



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007 / 2018

### TERMO ADITIVO 02 / 2020

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007 / 2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a SOCIEDADE ESPÍRITA ASSISTENCIAL DONA CONCEIÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, e a **SOCIEDADE ESPÍRITA ASSISTENCIAL DONA CONCEIÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 92.239.755/0001-61, com sede na Rua João Manoel, nº 251, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pela Presidente Sra. **Ieda Froimtchuk Scaletzky**, CPF nº 260.431.730-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 02/2020 ao Termo de Colaboração nº 007/2018, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 007/2018, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na etapa da Educação Infantil, em atendimento à demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2021, na quantidade de vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, o prazo de execução e a vigência do Termo de Colaboração ficam prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, vigorando até 31 de dezembro de 2021, fundamentado no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE PELOTAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
S.M.E.D. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2/2

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo presente Termo Aditivo fica estabelecido o valor de R\$ 419.243,40 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) a ser transferido em favor da OSC conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho anexo a este.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo apresenta as despesas que deverão ser executadas no exercício 2021; não podendo ser destinadas para fim diverso ao pactuado, e não sendo permitidas despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como são vedadas as aplicações dos recursos em discordância com o Plano de Aplicação de Recursos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.365.0101.2251.00.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições pré-estabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 007/2018.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Paula Schild Mascarenhas  
PREFEITA MUNICIPAL

Ieda Froimitchuk Scaletzky  
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Visto: Eduardo Schein Trindade  
Procurador Geral - Adjunto  
OAB/RS 49708  
Procuradoria Geral do Município